



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA
PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto n.º 011/2017

SANTA TERESINHA (PB), 10 de outubro de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA (PB), da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de SANTA TERESINHA (PB) e:

Considerando a política de atenção aos servidores públicos do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado **Ponto Facultativo** em todas as repartições da Administração, Finanças, Infraestrutura, Assistência Social, Educação, Agricultura e Saúde. Os serviços da Diretoria Municipal de Transportes, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e coleta de lixo continuam normalmente. do Município de SANTA TERESINHA no dia 13 de outubro de 2017.

Art. 2º. Na Diretoria Municipal de Transportes e no SAMU o horário, ou as escalas, continuarão os ordinários.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA (PB)

SANTA TERESINHA (PB), 10 de outubro de 2017.

Terézinha Lucía Alves de Oliveira
TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

LEI MUNICIPAL Nº. 004/97 DE 06/03/97

EDIÇÃO Nº. 10

DATA: 11/10/2017

Decreto n.º 011/2017

SANTA TERESINHA (PB), 10 de outubro de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA (PB), da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de SANTA TERESINHA (PB) e:

Considerando a política de atenção aos servidores públicos do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado **Ponto Facultativo** em todas as repartições da Administração, Finanças, Infraestrutura, Assistência Social, Educação, Agricultura e Saúde. Os serviços da Diretoria Municipal de Transportes, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e coleta de lixo continuam normalmente. do Município de SANTA TERESINHA no dia 13 de outubro de 2017.

Art. 2º. Na Diretoria Municipal de Transportes e no SAMU o horário, ou as escalas, continuarão os ordinários.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA (PB)

SANTA TERESINHA (PB), 10 de outubro de 2017.


TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional